



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 06 DE MAIO DE 2024

Ementa:

“Dispõe sobre a instalação obrigatória de dispositivo luminoso com luz intermitente indicando a existência de radares nas vias públicas, no âmbito do Município de Campina Grande/PB, e dá outras providências correlatas.”

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Campina Grande/PB, a **instalação obrigatória de dispositivo luminoso com luz intermitente** em todos os locais onde forem instalados radares de controle de velocidade no trânsito.

Art. 2º A ausência de sinalização luminosa com luz intermitente conforme estabelecido no art. 1º desta lei, implicará na nulidade da multa por excesso de velocidade aplicada fora das condições estabelecidas nesta normativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações próprias e suplementares, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, no que couber em até sessenta dias, a partir da data de publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

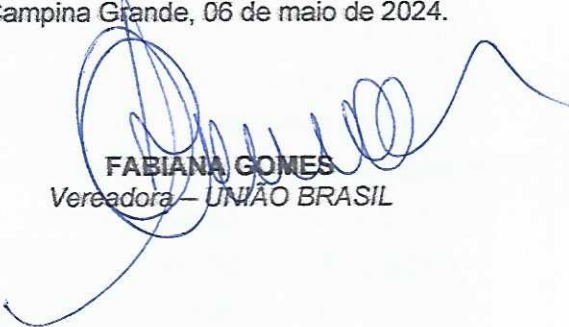
Art. 8º Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 06 de maio de 2024.


FABIANA GOMES
Vereadora – UNIÃO BRASIL





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Colocamos à apreciação do Eminentíssimo e Soberano Plenário o presente Projeto de Lei legislativo, a qual dispõe sobre:

"Dispõe sobre a instalação obrigatória de dispositivo luminoso com luz intermitente indicando a existência de radares nas vias públicas, no âmbito do Município de Campina Grande/PB, e dá outras providências correlatas."

O propósito deste projeto de lei é promover uma abordagem mais equilibrada e voltada para o interesse público no uso dos radares para fiscalização de trânsito na cidade de Campina Grande/PB. Embora os radares desempenhem um papel crucial na redução do excesso de velocidade nas vias municipais, é inegável que seu emprego também acarreta alguns aspectos negativos. Um desses aspectos é a percepção tardia por parte dos motoristas da presença do radar, levando-os a frear abruptamente e potencialmente causar acidentes de trânsito. A sinalização vertical desempenha um papel essencial na segurança viária, complementando o caráter educativo e preventivo dos radares elétricos. Ao fornecer informações claras e relevantes aos motoristas, ajudam a promover comportamentos seguros no trânsito e a reduzir o risco de acidentes. O objetivo desta legislação não é proibir o uso de radares, mas sim regulamentar sua aplicação, fornecendo aos motoristas um aviso prévio sobre a presença do radar no local, incentivando uma redução gradual da velocidade e uma condução mais segura. Diante do exposto, este Projeto de Lei é apresentado como uma contribuição para aprimorar a gestão do trânsito em nossa cidade e proteger a vida e a saúde dos cidadãos de Campina Grande/PB. Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação das Nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 06 de maio de 2024.

FABIANA GOMES
Vereadora - UNIÃO BRASIL